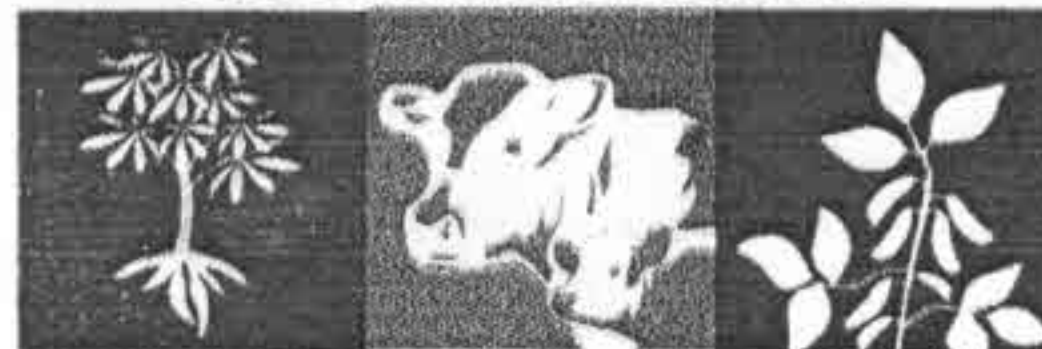


O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001-49

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto, ☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO, 19 02 2014.

Dr. Mesanial Falcão de França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Decreto nº 007/2013

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 388, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar com encargos a área de terras que menciona de domínio do Município à empresa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação, incorporando aos bens dominicais e doar onerosamente com encargos, a área de terras de domínio do Município de Cariri do Tocantins, consistente de: **IMÓVEL**: Parte Desmembrada do Lote 01-A (Parte 03) do Lotº Cariri, 1ª Etapa, encravado no Lote 11/13, do Lotº Faz. Santo Antonio, Gl. 06, 3ª Etapa, medindo 140,00 metros de frente confrontando com a Br 153; medindo 140,00 metros de fundo confrontando com a Rua 01; medindo 150,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 04; medindo 150,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 01, deste Município, com área de 1,6665 ha, imóvel matriculado/registrado sob nº R-01/1.346 e R-02/1.346, Livro 2-G, Registro Geral, fls 186, em 10 de outubro de 2013 e 15 de janeiro de 2014, no Cartório de Registro de Imóveis de Cariri do Tocantins – TO.

Art. 2. A doação da área de terras descrita no art. 1, será para a empresa: **CALMINER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.268.827/0001-83, estabelecida na Avenida Paulista nº. 2.073, Andar 11, Sala 1.111 A, Bairro Bela Vista, São Paulo – SP, Cep: 01.311.300.

Art. 3. A empresa: **CALMINER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, utilizará a área de terras para implantação de uma unidade/filial que constituirá em base de apoio das atividades da empresa que explora o ramo de transporte rodoviário de cargas.

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001-49

Art. 4. A empresa: **CALMINER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar as obras de construção do empreendimento e, o prazo de 02 (dois) anos, para terminar, e, iniciar as atividades operacionais da empresa, sob pena de incorrer nos efeitos previstos no artigo 5º desta Lei.

Art. 5.. O imóvel, objeto desta doação se reverterá de pleno direito ao Município de Cariri do Tocantins, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias realizadas ao patrimônio público do Município de Cariri do Tocantins, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pela Donatária, da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da doação.

IV – descumprir os prazos estabelecidos no artigo 4º desta Lei.

Art. 6. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas de lavratura e registro da escritura de transferência do domínio da propriedade.

Art. 7. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO, 19 de fevereiro de 2014.


JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal